



LEI Nº 2412, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza o município a conceder Bol  
sas de Estudo aos alunos do Grupo Es  
colar Dr. Pedro Martins Guerra e dá,  
outras providências.




A Câmara Municipal de Itabira, por  
seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a  
seguinte lei:

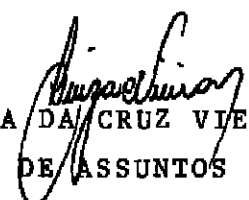
Artigo 1º - Fica o Prefeito Munici  
pal autorizado a pagar diretamente à Fundação Itabirana Difusora  
do Ensino - FIDE, a importância de Cz\$ 85.083,96 (oitenta e cinco  
mil, oitenta e três cruzados e noventa e seis centavos), corres  
pondentes a bolsas de estudo de 39 (trinta e nove) alunos do Gru  
po Escolar Dr. Pedro Martins Guerra.

Artigo 2º - Para atender as despesas  
decorrentes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a de  
cretar a abertura do crédito especial correspondente, utilizando  
como recursos aqueles previstos no § 1º, do artigo 43, da lei fe  
deral nº 4.320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições  
em contrário, os efeitos desta lei entrarão em vigor na data de  
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 22 de dezembro de 1986.

  
JOSÉ MAURÍCIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZA DA CRUZ VIEIRA  
ASSESSORA DE ASSUNTOS ESPECIAIS



# Assinaturas



---



---



---



---